passeio público da Rua Benigno Nogueira Franco, nº 177 -Jd. Das Oliveiras - Itaim Paulista, nos termos do artigo 11, inciso (s) II e artigo 12, inciso (s) I, da Lei Municipal 10.365/87.

SEI 6040.2019/0000347-8 INTERESSADO: AGNALDO SANTANA SILVA ASSUNTO: Poda de árvore

Tendo em vista o laudo técnico (fl. 03) do Eng. Agrônomo – UPJ/CPO, que acolho como razão de decidir, DEFIRO o corte/ eliminação de 01 (uma) árvore da espécie AROEIRA, localizada em passeio público da Rua José Pessota, nº 228 - Pq. Santa Rita - Itaim Paulista, nos termos do artigo 11, inciso (s) II e artigo 12, inciso (s) I, da Lei Municipal 10.365/87.

SEI 6040.2018/0000772-2 INTERESSADO: BENEDITA ALAIDE DE ANDRADE BENTA ASSUNTO: Poda de árvore

DESPACHO:

Tendo em vista o laudo técnico (fl.02) do Eng. Agrônomo - UPJ/CPO, que acolho como razão de decidir, DEFIRO o corte/ eliminação de 01 (uma) árvore morta, localizada em passeio público da Rua Guaiuvira, nº 35 - Jd. Jaraguá — Itaim Paulista, nos termos do artigo 11, inciso (s) II e artigo 12, inciso(s) I, da Lei Municipal 10.365/87.

SIMPROC 2019-9.163.905-4 INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LUZ DA **SABEDORIA** 

ASSUNTO: Poda de árvore **DESPACHO:** 

Tendo em vista o laudo técnico (fl. 04) do Eng. Agrôno-UPJ/CPO, que acolho como razão de decidir, DEFIRO a poda de limpeza da copa e poda de adequação da copa, de 01 (uma) árvore da espécie FIGUEIRA FÍCUS, localizada em passeio público da Rua Manuel Vila D' Alba, nº 171 - Itaim Paulista, nos termos do artigo 11, inciso (s) II e artigo 12, inciso (s) I, da Lei Municipal 10.365/87.

SEI 6040.2019/0000041-0 INTERESSADO: CONJUNTO HABITACIONAL SÃO MIGUEL H2 ASSUNTO: Poda de árvore

Tendo em vista os laudos técnicos (fl.02e 03) do Eng. Agrônomo - UPJ/CPO, que acolho como razão de decidir, INDEFIRO o corte/eliminação e DEFIRO a poda de limpeza da copa de 02 (duas) árvores da espécie FIGUEIRA FÍCUS, apenas ao redor da fiação (Enel) e poda de adequação da copa das mesmas, localizadas em passeio público da Rua Mateus Asola nº 63 - Jd. São Luis - Itaim Paulista, nos termos do artigo 11, inciso (s) II e artigo 12, inciso (s) I e II, da Lei Municipal 10.365/87.

SIGRC 22425967 INTERESSADO: ANDERSON ANTONIO DOS SANTOS ASSUNTO: Poda de árvore DESPACHO:

Tendo em vista os laudos técnicos (fls. 03 e 04) do Enq. Agrônomo – UPJ/CPO, que acolho como razão de decidir, DE-FIRO a poda de limpeza da copa de 02(duas) árvores, sendo 01(uma) árvore da espécie LEUCENA, apenas ao redor da fiação (Enel) e poda de adequação das mesmas, localizadas em passeio público da Rua Mexira nº 305 - Itaim Paulista, nos termos do artigo 11, inciso (s) II e artigo 12 inciso (s) I e II; da Lei Municipal, nº 10.365/87.

SIGRC 11991079 INTERESSADO: CCOI ASSUNTO: Poda de árvore DESPACHO:

Tendo em vista o laudo técnico (fl. 04) do Eng. Agrônomo UPJ/CPO, que acolho como razão de decidir, DEFIRO a poda de rebaixamento da copa de 01 (uma) árvore da espécie FIGUEIRA FÍCUS, apenas ao redor da fiação e o corte/eliminação da mesma, localizada em passeio público da Rua João Carlos Leite Penteado, nº 50 – Itaim Paulista, nos termos do artigo 11, inciso (s) II e artigo 12, inciso (s) I e II, da Lei Municipal 10.365/87.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EM D.O.C DE 04/01/2019,

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU: TID 18057975

INTERESSADO: SUBPREFEITURA ITAIM PAULISTA ASSUNTO: Poda de Árvore

Tendo em vista o laudo técnico (fl.05) do Engo. Agrônomo - UPJ/CPO, que acolho como razão de decidir, DEFIRO o corte/ eliminação de 01 (uma) árvore morta, localizada em passeio público da Rua Salvador da Silva, nº 451 - Itaim Paulista, nos termos do artigo 11, inciso (s) II e artigo 12, inciso(s)I, da Lei Municipal nº 10.365/87.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EM D.O.C DE 31/08/2019, PÁG. 09

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU: TID 18553968 INTERESSADO: SUBPREFEITURA ITAIM PAULISTA ASSUNTO: Poda de Árvore

Tendo em vista o laudo técnico (fl. 02) do Eng. Agrônomo - UPJ/CPO, que acolho como razão de decidir, DEFIRO a poda de limpeza da copa e poda de adequação da copa de 01 (uma) árvore da espécie Cinamomo, localizada em passeio público da Rua Manuel Feliz Querino, nº 157 – Itaim Paulista, nos termos do artigo 11, inciso (s) II e artigo 12, inciso (s) I, da Lei Munici-

# **ITAQUERA**

DESPACHO:

**GABINETE DA SUBPREFEITA** 

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2019-2-233

MENTO URBANO

ENDERECO:

PROCESSOS DA UNIDADE SUB-IO/CPDU/F 2019-0.025.224-0 ABILE ELOY AGUIAR DA SILVA

I-COM BASE NOS ELEMENTOS DO PROCESSO ADMINIS-TRATIVO 2019 0 025 224 0 E EM ESPECIAL PELA MANIFES-TACAO DO AGENTE FISCALIZADOR, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA 05 360 626 4. CANCE-LANDO COM FULCRO DA SUMULA 473 DO SUPREMO TRIBU-

### SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI **DESPACHOS: LISTA 503**

SUBPREFEITURA DE ITAOUERA ENDERECO: R. AUGUSTO CARLOS BAUMAN, 851

A vista do contido no 6041.2019/0002972-3 - JOSE MA-NOEL DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019...A vista do contido no 6041.2019/0002971-5 -MARCELO JOSE DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZA-ÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..**6041.2019/0002980-4 - Auto de Licença de** Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

A empresa MATERIAIS DE CONSTRUCAO 88 LTDA - ME CNPJ 62611017000132 teve sua licenca deferida.

# PORTARIA Nº 166/SUB-IQ/2019

Sílvia Regina de Almeida, Subprefeita de Itaquera, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 13.399/2002, em especial no artigo 9°, inciso XXVI, combinadas com o parágrafo 5º do artigo 114 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto 49 969/2008

Considerando a necessidade de análise documental e de conveniência e oportunidade de eventos de caráter temporário na circunscrição de Itaquera,

RESOLVE:

1 - Nomear os abaixo relacionados para composição de Comissão Permanente de Análise de Eventos Temporários, para atuação nos projetos apresentados a partir de 01/01/2020:

1- Claudio Roberto Faustino, RF nº 839.310/9 2- Ana Carolina Gil Lauriano Santos, RF nº 741.239/8

3- Francisca Aguera Ono RF nº 584.241.7/4 4- Luciano Pereira Serra RF nº 840.235.3/1

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

### **JABAQUARA**

**GABINETE DO SUBPREFEITO** 

### PORTARIA Nº 117/2019/SUB-JA/GAB

PROCESSO Nº 6042.2019/0003053-0

ARNALDO FARIA DE SÁ, Subprefeito do Jabaquara, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 9º § XXVI da Lei Municipal nº 13.399/02, observado o disposto no § 5º do artigo 114 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar, a título precário, provisório e pago o preço público previsto no item 1.1.6 da Tabela integrante do Decreto Municipal nº 58.589/2018, a utilização do terreno localizado na Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira nº 4.555, pelo período 30 (trinta) dias a partir de 08/01/2020, prorrogável por igual período, conforme requerido pelo interessado abaixo qualificado:

BETO PINHEIRO - COMERCIO, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ N° 74.408.329/0001-22

Endereço: Estrada do Sitio Feital, 64 - Bairro Feital - CEP 13230-000

Responsável: HUMBERTO PAULINO PINHEIRO

Artigo 2°. A autorização acima será exercida diretamente pelo responsável de forma intransferível que ficará responsável pela manutenção do local no período previsto no artigo 1°.

Artigo 3º. O autorizado ficará responsável pela apresentação na Subprefeitura Jabaquara até um dia antes da realização do evento, da guia paga comprovando o pagamento do preço público e da apólice de seguro civil garantindo sua responsabilidade em caso de danos contra terceiros ou ao patrimônio

Artigo 4°. O ora autorizado deverá providenciar, junto à Secretaria competente, em consonância com o Decreto Municipal nº 49.969/08, o Alvará de Autorização para a realização de evento temporário.

Artigo 5°. O descumprimento das disposições contidas nesta Portaria implicará em sua revogação ficando o responsável obrigado a entregar o imóvel no prazo de 24 horas, independentemente de notificação/intimação.

Artigo 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 098/2019-SUB-JA/GAB - PUBLICADO NO DOC DE 20/11/2019

Processo SEI 6042.2019/0003221-5

Onde se lê: no dia 23 de Dezembro de 2019, das 10h00 às 16h00,

Leia-se: no dia 20 de Dezembro de 2019, das 17h00 às

### **SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 503**

SUBPREFEITURA DO JABAOUARA

ENDERECO: AV. ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA

6042.2019/0003823-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

A empresa LIVRARIA DA VILA LTDA CNPJ 54430962001696

teve sua licença deferida. 6042.2019/0003824-8 - Auto de Licença de Funciona-

mento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa LIVRARIA DA VILA LTDA CNPJ 54430962001696

teve sua licença deferida. 6042.2019/0003825-6 - Auto de Licença de Funciona-

mento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa LIVRARIA DA VILA LTDA CNPJ 54430962001696 teve sua licença deferida

6042.2019/0003826-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

A empresa LIVRARIA DA VILA LTDA CNPJ 54430962001696

teve sua licença deferida. 6042.2019/0003827-2 - Auto de Licença de Funciona-

mento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa LIVRARIA DA VILA LTDA CNPJ 54430962001696 teve sua licença deferida.

# **JACANÃ-TREMEMBÉ**

**GABINETE DO SUBPREFEITO** 

6043.2019/0002593-1 -À vista dos elementos contidos no Lei Municipal 13 399/02 e Decreto nº 57 576/17 INDEFIRO o recurso interposto por Roberto Travasssos Helou referente ao A.M. 25-058.750-5, tendo em vista que o recurso foi protocolado fora do prazo previsto pelos arts. 11º e 13º da Lei

### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2019-2-233

PREFEITURA REGIONAL JACANA-TREMEMBE ENDERECO: AVENIDA LUIS STAMATIS, N 300 PROCESSOS DA UNIDADE SUB-JT/PE

2019-0.039.141-0 JULIO CEZAR RABELO INDEFERIDO

NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ART.9 DO DE-CRETO N 32.329/92 POR DECURSO DE PRAZO RECURSAL DO PEDIDO DE ALVARA DE APROVAÇÃO CORRESPONDENTE.

# **LAPA**

**GABINETE DO SUBPREFEITO** 

# TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 124/2019/LAPA

O Subprefeito da Lapa, nos termos do Decreto nº 49.969, de 29 de agosto de 2008, autoriza:

Interessado:Mayara Fukumura Contato:(11) 94782-8500

E-mail:fernando@especialpcd.com.br Evento: EXPOSIÇÃO DE 2 VEÍCULOS NO PERÍODO DE 02/11/2019 A 31/12/2020

Local:Boulevard do Shopping West Plaza Av. Francisco Matarazzo s/n / Água Branca Data e Horário:14/12/2019 a 14/02/2020 - das 10h ás 20h

7. Assegurar a limpeza do local durante e após o evento; e

Obs:Autorizo a utilização do logradouro público nas datas indicadas.

Obrigando-se à:

1.Obedecer aos limites de emissão de ruído estabelecidos na Lei Municipal nº 11.501/94, alterada pelas Leis 11.631/94 11.986/96 e 13.885/04, e regulamentada pelo Decreto no

2.Atender as disposições do Decreto Municipal nº49.969/08 no que tange às condições de segurança do Evento;

3.Obter junto a CET – Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; 4.Recorrer à Polícia Militar do Estado de São Paulo para a

garantia da segurança do Evento; 5.Responsabilizar-se civil e criminalmente por eventuais

danos causados ao Patrimônio Público; 6.Estabelecer passagens para pedestres, sinalizando-as

adequadamente; 7. Assegurar a limpeza do local durante e após o evento: e 8.Obter junto a CPPU – Comissão de Proteção à Paisagem Urbana, as autorizações competentes, observando as restrições

e recomendações técnicas por ela apresentadas; NOTAS: Aplicar-se-ão, no que couberem, as disposições da Lei Municipal nº 14.450/07, em especial no que tange ao artigo 4°, incorrendo o infrator em todas as penas previstas naquele

1. Proíbe-se a colocação de faixas, cartazes, placas ssemelhados, de conformidade com a Lei Municipal n 14.223/06,regulamentada pelo Decreto nº 47.950/06;

2.Proíbe-se a distribuição de qualquer material impresso de divulgação, incluindo panfletos, flyer, etc, de conformidade com a Lei Municipal nº 14.223/06, regulamentada pelo Decreto n° 47.950/06:

3. Proíbe-se o uso de veículos no passeio público, bem como nas áreas de circulação de pedestres e nos calçadões;

4. Proíbe-se a comercialização de qualquer tipo de produto. 5.A presente autorização não implica em dispensa da obtenção Alvará de Autorização no órgão competente, SMUL/ SEGUR – Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento Coordenadoria de Atividade Especial e Segurança do Uso;

6.A expedição desta autorização isenta a Municipalidade de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do Evento, ainda que dele supervenientes;

7.Empregar-se-ão, além da legislação municipal, as normas federais e estaduais aplicáveis à espécie;

8. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas neste instrumento implicarão na suspensão de concessões de autori zações para a realização de novos eventos de qualquer ordem sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 125/2019/Lapa

O Subprefeito da Lapa, nos termos do Decreto nº 49.969, de 29 de agosto de 2008, autoriza:

Interessado:Centro Cultural Pompéia Contato:(11) 3875-2996

E-mail:atendimento@centroculturalpompeia.org.br Evento: 2ª Feirinha de Natal da Vila Pompéia

Local:Rua Padre Chico, entre as ruas Caraíbas e Diana Data e Horário:15/12/2019 - das 10h ás 22h

Obs:Autorizo a utilização do logradouro público na data indicada.

1. Obedecer aos limites de emissão de ruído estabelecidos na Lei Municipal nº 11.501/94, alterada pelas Leis 11.631/94 11.986/96 e 13.885/04, e regulamentada pelo Decreto n

2. Atender as disposições do Decreto Municipal nº49.969/08 no que tange às condições de segurança do Evento;

3.Obter junto a CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

4.Recorrer à Polícia Militar do Estado de São Paulo para a garantia da segurança do Evento; 5.Responsabilizar-se civil e criminalmente por eventuais

danos causados ao Patrimônio Público; 6.Estabelecer passagens para pedestres, sinalizando-as

adequadamente; 7. Assegurar a limpeza do local durante e após o evento; e 8.Obter junto a CPPU - Comissão de Proteção à Paisagem Urbana, as autorizações competentes, observando as restrições

e recomendações técnicas por ela apresentadas; NOTAS: Aplicar-se-ão, no que couberem, as disposições da Lei Municipal nº 14.450/07, em especial no que tange ao artigo 4º, incorrendo o infrator em todas as penas previstas naquele diploma legal.

1. Proíbe-se a colocação de faixas, cartazes, placas e assemelhados, de conformidade com a Lei Municipal nº 14.223/06, regulamentada pelo Decreto nº 47.950/06;

2. Proíbe-se a distribuição de qualquer material impresso de divulgação, incluindo panfletos, flyer, etc, de conformidade com a Lei Municipal nº 14.223/06, regulamentada pelo Decreto nº 47.950/06;

3. Proíbe-se o uso de veículos no passeio público, bem como

nas áreas de circulação de pedestres e nos calçadões; 4.Proíbe-se a comercialização de qualquer tipo de produto. 5.A presente autorização não implica em dispensa da obtenção Alvará de Autorização no órgão competente, SMUL/ SEGUR — Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento,

Coordenadoria de Atividade Especial e Segurança do Uso; 6.A expedição desta autorização isenta a Municipalidade de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimo niais eventualmente decorrentes do Evento, ainda que dele

7.Empregar-se-ão, além da legislação municipal, as normas federais e estaduais aplicáveis à espécie:

8. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas neste instrumento implicarão na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 126/2019/Lapa

O Subprefeito da Lapa, nos termos do Decreto nº 49.969, de 29 de agosto de 2008, autoriza:

Interessado:Centro Cultural Pompéia Contato:(11) 3875-2996

E-mail:atendimento@centroculturalpompeia.org.br Evento:1° FESTIVAL DE ROCK NA POMPÉIA

Local:Rua Ministro Ferreira Alves ( entre as Ruas Tucuna e Caraíbas)

Data e Horário:22/12/2019 - Das 10h ás 20h Obs:Autorizo a utilização do logradouro público na data

indicada.

Obrigando-se à: 1. Obedecer aos limites de emissão de ruído estabelecidos

na Lei Municipal nº 11.501/94, alterada pelas Leis 11.631/94, 11.986/96 e 13.885/04, e regulamentada pelo Decreto nº

2.Atender as disposições do Decreto Municipal n°49.969/08 no que tange às condições de segurança do Evento; 3.Obter junto a CET — Companhia de Engenharia de Trá-

fego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; 4.Recorrer à Polícia Militar do Estado de São Paulo para a

garantia da segurança do Evento; 5.Responsabilizar-se civil e criminalmente por eventuais danos causados ao Patrimônio Público:

6.Estabelecer passagens para pedestres, sinalizando-as

8.Obter junto a CPPU - Comissão de Proteção à Paisagem Urbana, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; NOTAS: Aplicar-se-ão, no que couberem, as disposições da

Lei Municipal nº 14.450/07, em especial no que tange ao artigo 4°, incorrendo o infrator em todas as penas previstas naquele

1.Proíbe-se a colocação de faixas, cartazes, placas e assemelhados, de conformidade com a Lei Municipal nº 14.223/06, regulamentada pelo Decreto nº 47.950/06;

2. Proíbe-se a distribuição de qualquer material impresso de divulgação, incluindo panfletos, flyer, etc, de conformidade com a Lei Municipal nº 14.223/06, regulamentada pelo Decreto n° 47.950/06:

3. Proíbe-se o uso de veículos no passeio público, bem como nas áreas de circulação de pedestres e nos calçadões,

4. Proíbe-se a comercialização de qualquer tipo de produto 5.A presente autorização não implica em dispensa da obtenção Alvará de Autorização no órgão competente, SMUL/ SEGUR – Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento. Coordenadoria de Atividade Especial e Segurança do Uso;

6.A expedição desta autorização isenta a Municipalidade de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do Evento, ainda que dele

7.Empregar-se-ão, além da legislação municipal, as normas federais e estaduais aplicáveis à espécie;

8. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas neste instrumento implicarão na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem. sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis.

### 1° TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 01/SUB-LA/2019

SEI Nº 6044.2019/0006432-0

TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SUBPREFEITURA LAPA, E A OSC INSTITUTO ES-PORTE E CIDADANIA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO CIRCUITO SAMPA DE SKATE.

Pelo presente instrumento, o Município de São Paulo, através da Subprefeitura Lapa, neste ato representada pelo Sr. Subprefeito Leonardo Casal Santos, usando a competência atribuída pela Lei municipal 13.399/2002, ora denominada PMSP/SUB-LA, e a entidade sem fins lucrativos Instituto Esporte e Cidadania, devidamente inscrita CNPJ nº 10.904.077/0001-40, com sede à Rua Cândido Espinheira nº 831, apartamento 112 – Perdizes – São Paulo/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhora Janete D'Alonso Ferreira, RG nº 13.829.876, CPF n° 250.165.998/82, denominada simplesmente PROPONEN-TE, com fundamento no artigo 2°, inciso VIII, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 57.575/2016, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA

O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Termo de Fomento, fica retificado nos termos do documento acostado ao doc. SEI 024178166 e 024178393 - PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6044.2019/0006432-0, passando a integrar o ajuste para todos os fins.

PARÁGRAFO ÚNICO As partes acordam em razão do novo plano de trabalho que o projeto Circuito Sampa Skate 2019, com o objetivo de fomentar o esporte na modalidade Street Skate em duas etapas será realizado nos dias 14 e 15 de dezembro de 2019 para a primeira etapa e nos dias 21 e 22 de dezembro de 2019 para a segunda etapa. CLÁUSULA SEGUNDA

nas após final aprovação da prestação de contas estará a PROPONENTE desobrigada das cláusulas do presente termo. CLÁUSULA TERCERIA Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento firmado em 26 de novembro de 2019, no

O prazo de execução fica prorrogado até 30/12/2019, mas

que não colidirem com as cláusulas ora estabelecidas. E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente TERMO DE ADITAMENTO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas

### TERMO DE ACEITE PARA FILMAGENS E GRAVAÇÕES N° 088 /2019/SUB-LA

São Paulo, 17 de dezembro de 2019. Assunto: Aceite de uso para Filmagens e Gravações

Á São Paulo Film Commission Prezada Sra. Coordenadora,

Dados da Produtora

Formato:Novela

Data:27/01/2020

Período:Das 6h ás 14h

A Subprefeitura da Lapa, através do(a) gestor(a) abaixo identificado(a), vem por meio desta aceitar o uso do local listado para fins exclusivos de filmagens e gravações, conforme Cadastro Único de Filmagem e Gravação nº 1701329

Nome da Produção:SPCINE7 – AS AVENTURAS DE POLIANA

Número do Cadastro:1701101 Produtora:TVSBT Canal 4 de São Paulo S/A Endereço:Av. Das Comunicações, 04 / CEP 06276-905 CNPJ:45.039.237/0001-14

Nome do Produtor Solicitante:Paulo Eduardo Veroneze Telefone:(11) 3687-3831 E-mail responsável:leonardo.spcine@gmail.com

1.Locação Solicitada Local:Rua Monsenhor Domingos Casarim, 58 (Pça Emílio Pasetti) – Vila Leopoldina

Detalhes do Projeto:Ocupação parcial do passeio - Filmagem externa

Equipe:40 pessoas Estrutura: Tenda de 5m quadrados , câmeras, tripés de

iluminação e cabos. A interessada responsável pelas atividades deverá observar todos os deveres e responsabilidades discriminados na Declaração de Responsabilidade assinada por ocasião da realização do Cadastro, em especial pela integridade do espaço e pela sua devolução livre de pessoas e coisas, na mesma maneira em que aceitado o uso.

É vedado á interessada responsável pelas filmagens/gravações a realização de qualquer outra atividade diversa daquela contemplada no Cadastro Único de Filmagens e Gravações.

em especial: I- A comercialização de produtos de qualquer natureza

II- O consumo de bebidas alcoólicas, a não ser nas hipóteses em que integrantes da cenografia.

III- À cessão ou autorização de uso do espaço a terceiros não integrantes da equipe técnica. Através deste, fica também aceito o uso das imagens cap-

tadas em todas as plataformas e formas de exibição, bem como eventuais obras derivadas e usos correlatos (como bens comerciais, promocionais, dentre outros) contanto que diretamente relacionados à obra constante do Cadastro Único de Filmagens e Gravações, pela interessada ou terceiros por ela autorizados ou contratados.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 123/2019/Lapa SEI 6044.2019/0003916-4

O Subprefeito da Lapa, nos termos do Decreto nº 49.969, de 29 de agosto de 2008, autoriza:

Interessado:SEBRAE Contato: Alexandre A. Lima

E-mail:alexandreal@sebraesp.com.br Evento:SEBRAE MÓVEL